



L E I N° 3.971/2002

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza a contratação de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ARTIGO 2º - Fica criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº de cargos	Denominação	Vencimentos	C.horária
06	Aux.de Enfermagem	437,22	40h/s

ARTIGO 3º - Os contratos firmados decorrentes desta Lei terão a vigência de três (03) meses, podendo ser prorrogados por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º - Os ocupantes do cargo criado por esta terão direitos previstos pelo artigo 239 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

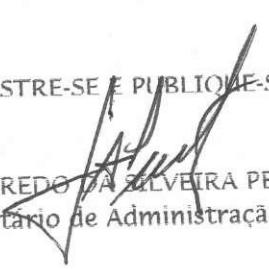
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.138- MANUTENÇÃO DAS ASPS
390- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de abril de 2002


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração